



15-05-1980

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177
CEP - 29725-000 - Marilândia - ES
Site: www.camaramarilandia.es.gov.br

Biênio 2007/2008

Projeto de Lei nº. 043 de 01 de novembro de 2007.

Ementa: Altera dispositivos da Lei n. 657/2006.

A Câmara Municipal de Marilândia do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - o Artigo 1º, da Lei nº. 657, de 26 de junho de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º. *Fica criado o programa de alimentação dos servidores do Legislativo do Município de Marilândia-ES, correspondente a um cartão magnético mensalmente carregado.*

Parágrafo Único - *O valor a ser mensalmente carregado e seu reajuste será definido pelo Presidente da Casa.*

Art. 2º - O artigo 3º da Lei nº. 657 de 26 de junho de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 3º - *Fica a Câmara Municipal autorizada a contratar este serviço com qualquer empresa obedecendo aos princípios da Lei n.º 8.666/1993.*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões

Em, 01 de novembro de 2007.

VEREADORES AUTORES:


GEDER CAMATA